

**LEI N.º 972/14, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autoriza a doação de equipamentos deteriorados e sem serventia para o Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA:**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica autorizada a Câmara Municipal de Pedras de Fogo a proceder a doação de equipamentos deteriorados, quebrados, defeituosos, obsoletos e sem serventia, para instituições de cunho social, associações comunitárias, Secretarias de Governo, ou Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 2º.** Ao efetuar a doação, deverá ser lavrado Termo, descrevendo os bens, estimativa de valor, seu estado de conservação e, se possível, proceder-se-á a anexação de fotografias do equipamento doado.

**Parágrafo único.** Efetuada a doação, proceder-se-á a baixa no sistema de controle patrimonial da Câmara Municipal.

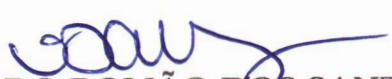
**Art. 3º.** No caso de equipamentos defeituosos que ainda sejam passíveis de algum tipo de reparo, a Câmara deverá observar os custos do conserto, a fim de avaliar a viabilidade da doação.

**Parágrafo único.** No caso de eventuais reparos, estes correrão sempre por conta do donatário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 19 de dezembro de 2014.



**DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Constitucional